Município de Bariri

Estado - São Paulo

LEI Nº 5247, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de 25/08/2023 - Edição nº 1504A

Promove adequação orçamentária e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023, e dá outras providencias.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da **Lei Orgânica Municipal**;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Municipio de Bariri crédito especial na importância de R$ 328.036,34 (trezentos e vinte e oito mil, trinta e seis reais e trinta e quatro centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 328.036,34

02 07 05 Serviços Culturais

647 13.392.0010.2126.0000 Valorização e Universalização da Cultura 116.731,73

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

100 342 LEI COMPL.195 DE 08/07/2022 - PAULO GUST

659 13.048.0010.2126.0000 Valorização e Universalização da Cultura 116.731,73

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

100 342 LEI COMPL.195 DE 08/07/2022 - PAULO GUST

660 13.048.0010.2127.0000 Valorização e Universalização da Cultura 47.286,44

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

100 342 LEI COMPL.195 DE 08/07/2022 - PAULO GUST

661 13.048.0010.2127.0000 Valorização e Universalização da Cultura 47.286,44

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

100 342 LEI COMPL.195 DE 08/07/2022 - PAULO GUST

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 328.036,34

Fontes de Recurso

05 00 328.036,34

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os valores entre as fichas orçamentarias conforme as propostas apresentadas, sem alteração da totalidade do crédito que trata esse projeto de lei.

Art. 4º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 5º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 25 de agosto de 2023.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal